**LEI Nº 6.361 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**INSTITUI O PROJETO “COMPARTILHE LEITURA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Mogi Mirim o Projeto “Compartilhe Leitura”, com o objetivo de proporcionar o fácil acesso da população às obras literárias, de modo a incentivar o hábito da leitura através do compartilhamento de diversos tipos de literatura.

**Parágrafo Único**. O projeto de que trata esta Lei, constitui-se na criação de uma pequena “Biblioteca”, para a realização dos compartilhamentos dos livros.

**Art.2º** Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá participar deste projeto, de acordo com as regras a serem previamente adotadas.

**Parágrafo Único**. As despesas com a implantação da “Casa da Leitura”, inclusive a compra e/ou doação de livros para compor o acervo, poderão ser atribuídas ao interessado.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

##### **Projeto de Lei nº 79 de 2021**

**Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues**